

P2	O 48 25 1.768 S 1 21 1.690 AZIMUTE 299°54' 16"	P2 A P3 = 0,39 m
P3	O 48 25 1.766 S 1 21 1.704 AZIMUTE 300°6' 3"	P3 A P4 = 10,76 m
P4	O 48 25 2.049 S 1 21 1.908 AZIMUTE 120°6' 3"	P4 A P1 = 0,31 m

Art. 2º A Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEIDURB e a Procuradoria Geral do Estado adotarão as medidas administrativas e esta última as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de abril de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 1.031, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos dos arts. 2º e 5º em sua alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e considerando o prolongamento da Avenida Independência, com extensão de 9,9 km, com início na rotatória da Estrada do 40 Horas com a Rodovia dos Trabalhadores ou Estrada do Bacabal, e final na BR-316, km 10, no Município de Ananindeua, cuja obra encontra-se em plena execução;

Considerando a Lei nº 7.590, de 28 de dezembro de 2011, que estadualizou a referida Avenida e que caberá ao Estado do Pará a manutenção e conservação das condições de trafegabilidade daquele trecho, bem como a realização de benfeitorias necessárias; Considerando que o imóvel localizado em Ananindeua, na Estrada do Curuçambá, nº 67, Avenida Independência, bairro Curuçambá, de propriedade de WALDECY RODRIGUES DE SOUZA, encontra-se dentro dos limites por onde a Avenida Independência receberá sua pavimentação, sem alternativa de desvio, conforme projeto;

Considerando que o imóvel deverá ser desapropriado na sua totalidade por suportar a intervenção estatal, tendo a área que deverá ser desapropriada 27,36 m², conforme Memorial Descritivo em anexo e, com indícios de ter avançado a faixa de domínio da Eletronorte, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados em favor do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEIDURB, por via amigável ou judicial, o imóvel e suas benfeitorias situado em Ananindeua, na Estrada do Curuçambá, nº 67, Avenida Independência, bairro Curuçambá, para o prolongamento da Avenida Independência, com as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas no Memorial Descritivo, a saber: Memorial Descritivo

Imóvel: localizado em Ananindeua, na Estrada do Curuçambá, nº 67, Avenida Independência, bairro Curuçambá

Proprietário: WALDECY RODRIGUES DE SOUZA

Município: Ananindeua

UF: Pará

Área: 27,36 m²

DESCRIÇÃO DO TERRENO

O imóvel fica situado na Estrada do Curuçambá, nº 67, na Avenida Independência, bairro Curuçambá, trata-se de uma residência uni-familiar construída em madeira. A área que deverá

ser desapropriada corresponde ao imóvel por completo, 27,36 m², devido sua localização se dar no eixo central da Avenida. LOCAÇÃO GEORREFERENCIADA

PONTOS	COORDENADAS	DISTÂNCIAS
P1	O 48 22 28.085 S 1 20 25.803 AZIMUTE 120° 34'46"	P1 A P2 = 4,40 m
P2	O 48 22 27.962 S 1 20 25.876 AZIMUTE 210° 34' 46"	P2 A P3 = 6,21 m
P3	O 48 22 28.064 S 1 20 26.050 AZIMUTE 270° 0' 00"	P3 A P4 = 4,41 m
P4	O 48 22 28.187 S 1 20 25.977 AZIMUTE 270° 0' 00"	P4 A P1 = 6,21 m

Art. 2º A Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEIDURB e a Procuradoria Geral do Estado adotarão as medidas administrativas e esta última as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de abril de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 1.032, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos dos arts. 2º e 5º em sua alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando o prolongamento da Avenida Independência, com extensão de 9,9 km, com início na rotatória da Estrada do 40 Horas com a Rodovia dos Trabalhadores ou Estrada do Bacabal, e final na BR-316, km 10, no Município de Ananindeua, cuja obra encontra-se em plena execução;

Considerando a Lei nº 7.590, de 28 de dezembro de 2011, que estadualizou a referida Avenida e que caberá ao Estado do Pará a manutenção e conservação das condições de trafegabilidade daquele trecho, bem como a realização de benfeitorias necessárias; Considerando que o imóvel localizado em Ananindeua, na Rua Clodomir Begot, nº 105, Quadra 193 - Esquina com a Rua Manoel Pioneiro - Coqueiro, de propriedade de JOSÉ ROGÉRIO MIRANDA SOBRINHO, encontra-se dentro dos limites por onde a Avenida Independência receberá sua pavimentação, sem alter-

nativa de desvio, conforme projeto; Considerando que o imóvel deverá ser desapropriado na sua totalidade por suportar a intervenção estatal, tendo a área que deverá ser desapropriada 91,74 m², conforme Memorial Descritivo em anexo e, com indícios de ter avançado a faixa de domínio da Eletronorte, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados em favor do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEIDURB, por via amigável ou judicial, o imóvel e suas benfeitorias situado na Rua Clodomir Begot, nº 105, Quadra 193 - Esquina com a Rua Manoel Pioneiro - Coqueiro, para o prolongamento da Avenida Independência, com as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas no Memorial Descritivo, a saber: Memorial Descritivo

Imóvel: localizado na Rua Clodomir Begot, nº 105, Quadra 193

- Esquina com a Rua Manoel Pioneiro - Coqueiro

Proprietário: JOSÉ ROGÉRIO MIRANDA SOBRINHO

Município: Ananindeua

UF: Pará

Área: 91,74 m²

DESCRIÇÃO DO TERRENO

O imóvel de número 105, pertencente ao senhor JOSÉ ROGÉRIO MIRANDA SOBRINHO, fica situado na Quadra 193, Rua Clodomir Begot (linha de Transmissão) esquina com a Rua Manoel Pioneiro e com frente para a Rua Costa e Silva, bairro do Coqueiro, nas proximidades da rotatória do 40 horas. Trata-se de uma residência uni-familiar de apenas um pavimento, construída parcialmente em madeira e predominantemente em alvenaria. A área que deverá ser desapropriada corresponde ao imóvel por completo, devido sua localização se dar no eixo central da Avenida, totalizando aproximadamente 91,74 m².

LOCAÇÃO GEORREFERENCIADA

PONTOS	COORDENADAS	DISTÂNCIAS
P1	O 48 24 55.726 S 1 20 56.785 AZIMUTE 65° 7' 4"	P1 A P2 = 11,27 m
P2	O 48 24 54.945 S 1 20 56.476 AZIMUTE 160° 30' 46"	P2 A P3 = 8,13 m
P3	O 48 24 54.863 S 1 20 56.724 AZIMUTE 268° 11' 68"	P3 A P4 = 11,70 m
P4	O 48 24 55.689 S 1 20 56.966 AZIMUTE 271 ° 56' 5"	P4 A P5 = 7,39 m
P5	O 48 24 55.730 S 1 20 56.932 AZIMUTE 271 ° 56' 5"	P5 A P1 = 6,40 m